

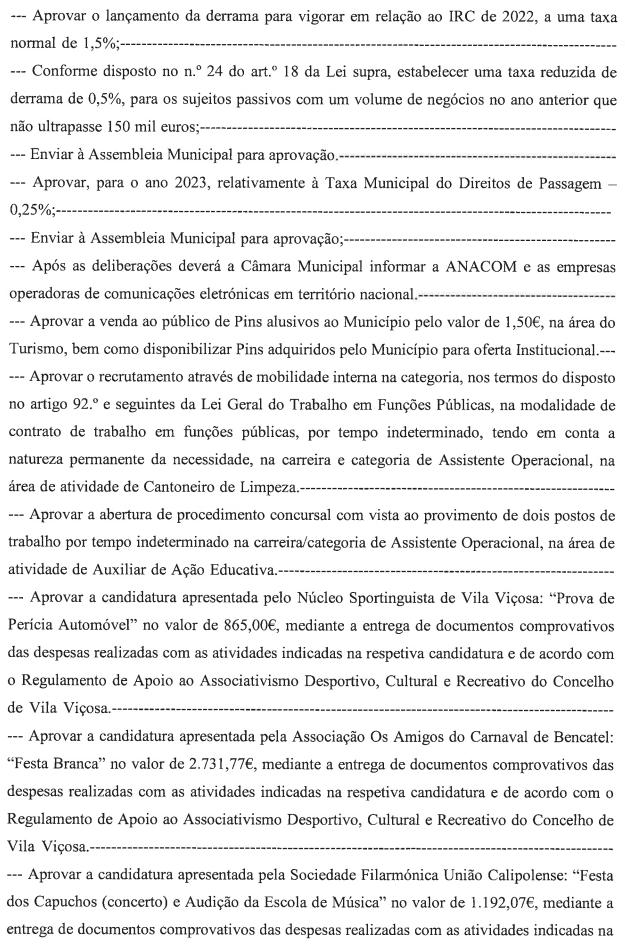


EDITAL N.º 71/2022

INÁCIO JOSÉ LUDOVICO ESPERANÇA, Presidente da Câmara Municipal de
Vila Viçosa,
FAZ PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de
12/09, na sua atual redação, que a Câmara Municipal, na sua Reunião Extraordinária
realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos
Paços do Concelho de Vila Viçosa, em Vila Viçosa, deliberou o seguinte:
Aprovar a taxa de 0,35% de Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2022
para os Prédios urbanos, de acordo com a alínea c) do artigo 112.º do CIMI;
A taxa de 0,8% (IMI) - 2022 – prédios rústicos;
Fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigoraram no ano a
que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação
própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente
afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS,
compõem o respetivo agregado familiar, nomeadamente: 1 dependente – 20€; dois
dependentes – 40ϵ ; três ou mais dependentes – 70ϵ ;
Elevar para o triplo a referida taxa nas situações previstas no nº3 do artigo 112.º, que
dispõe que: " as taxas previstas nas alíneas b) e c) do nº1 são elevadas, ao triplo nos casos de
prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de 1 ano e de prédios em ruínas, aplicar
a taxa de 30% de majoração, de acordo com o nº8 do artigo 112º a prédios urbanos
degradados;
Relativamente a este ponto as majorações propostas ficarão condicionadas à apresentação
de listagem a elaborar pelos serviços as quais serão presentes em posteriores reuniões da
Câmara Municipal;
Enviar à Assembleia Municipal de Vila Viçosa para aprovação;
Após as deliberações dos órgãos competentes, deverão ser comunicadas à Autoridade
Tributária e Aduaneira, até 31 de Dezembro de 2022, de acordo com o número 14 da mesma
norma, por transmissão eletrónica de dados
Aprovar a participação de 4% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área
geográfica do concelho de Vila Viçosa;
Enviar à Assembleia Municipal para aprovação;
Após todas as deliberações, deverá a Câmara Municipal comunicar à Autoridade Tributária
e Aduaneira, até 31 de Dezembro do corrente ano, o valor percentual a ser aplicado no
Município de Vila Viçosa











respetiva candidatura e de acordo com o Regulamento de Apoio ao Associativismo
Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa
Ratificar o Despacho n.º 38, de 25 de outubro de 2022, do Presidente da Câmara Municipal
de Vila Viçosa, para apresentação de condolências e solidariedade institucional à família
enlutada, de José António Serrador Trincheira, em nome da Câmara Municipal de Vila
Viçosa
Aprovar a ficha de inscrição e as normas de participação no Mercadinho de Natal 2022
Aprovar a prorrogação do prazo em 3 meses, do tipo gracioso, para a empreitada
"Reabilitação do Cineteatro Florbela Espanca em Vila Viçosa", de acordo com o solicitado
por e-mail, datado de 25 de outubro de 2022, pelo empreiteiro - Marcelino & Rodrigues
Construções, Lda
Aceitar a Cessão de Posição Contratual - Contrato para a empreitada da Obra Pública -
Reabilitação do Cineteatro Florbela Espanca, em Vila Viçosa, da Empresa Marcelino e
Rodrigues Construções Lda, para a Sociedade Comercial Mestria Mágica Lda
Homologar a Ata nº 1, relativa ao procedimento público para alienação de dois lotes de
sucata
Tomar conhecimento do processo de Aquisição/Fornecimento de energia elétrica para o
ano de 2023,
Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão
ser afixados nos lugares públicos do costume
Vila Viçosa, trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois

O Presidente da Câmara Municipal,

(Inácio José Ludovico Esperança)